

CONTRATO N° 022/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E O Sr. THIAGO SABA, visando abrigar as dependências da LOJA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DESTA MUNICÍPIO.

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, neste ato representado por seu Secretário Sr. **ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA**, portador da CI/RG nº 34095843200 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 778.201.931-15.

LOCADOR: **THIAGO SABA**, brasileiro, portador Carteira Nacional de Habilitação nº 03384547712/DETRAN-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.541.191-77.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do procedimento de Dispensa de Licitação com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, ratificado pelo Decreto nº ____/2019, de ____ de ____ de 2019, tudo constante do processo administrativo nº 2018.203.970 parte integrante do presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento contratual, a locação do imóvel localizado na Rua J-04, Qd. 76, Lt. 16, Sala 26 no Setor Mansões Paraíso – Aparecida de Goiânia-GO, registrado sob a matrículas nº 98.263, do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis de Aparecida de Goiânia, destinado as dependências da **LOJA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**, cuja finalidade é atender a Secretaria de Fazenda Municipal, que apresenta as seguintes características:

Thiago

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente locação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser objeto de **PRORROGAÇÃO**, através de termo de aditamento próprio ou **EXTINTO** por vontade das partes a qualquer tempo desde que haja comunicação com pelo menos 60 (sessenta dias) de antecedência.

2.2 - Caso haja necessidade de se prorrogar a vigência do presente contrato, será imprescindível que a Pasta interessada observe o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2016 do TCM-GO, que trata de aspectos referentes à acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, o **LOCATÁRIO** reserva-se direito de renúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao **LOCADOR**, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE.

3.1 – O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** tendo o aluguel mensal o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

3.2 – O pagamento das despesas decorrentes deste Contrato ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3 – Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5 % (meio por cento) a.m, *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

3.3 – O presente contrato poderá ser reajustado, em caso de prorrogação, a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV,) ou seu substitutivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o **LOCADOR** deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no item 3.3 da Cláusula Terceira do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

4.1 – Serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia ou outras despesas ordinárias.

4.2 – Os aluguéis e seguros, este último se houver, serão pagos pelo **LOCATÁRIO**, em Banco/Agência/Conta Corrente ou outra forma pré-determinada pelo **LOCADOR**.

4.3 – Caso incida sobre o imóvel taxa de condomínio, esta deverá ser paga diretamente pelo **LOCATÁRIO**, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, os valores decorrentes de atrasos, serão de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

4.4 – Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo **LOCATÁRIO**, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do **LOCADOR**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO

5.1 – O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, para abrigar a **LOJA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE**, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo **LOCADOR**.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

6.1 – O **LOCATÁRIO** obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser

Diogo

providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao término da locação, a entrega das chaves será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica, água, telefone e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado ao **LOCADOR**, procurador ou preposto deste, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso do imóvel ser colocado à venda, o **LOCATÁRIO** desde já autoriza as visitas de interessados, ressalvando-se a prioridade para aquisição do imóvel por parte do **LOCATÁRIO**.

PARÁGRAFO QUINTO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS ADICIONAIS

7.1 – O **LOCATÁRIO** só poderá efetuar no imóvel, benfeitorias e adaptações, com autorização expressa e antecipada do **LOCADOR**, com antecedência de 30 (trinta) dias e que se incorporarão ao imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando da autorização, deverão estar claras entre as partes, se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito à retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por renúncia do **LOCATÁRIO** (Cláusula Segunda – Parágrafo Primeiro), o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do **TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL** ou depósito de chaves em juízo.

8.2 – Fica, ao término do contrato, autorizado o **LOCATÁRIO** regressar as despesas de energia elétrica, água e telefone para o nome do **LOCADOR**.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

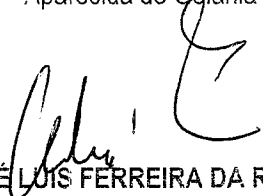
9.1 – O LOCATÁRIO fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato no Placar oficial do Município.

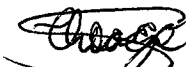
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

10.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias com igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 29 de abril de 2019.


ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretária Municipal de Fazenda


THIAGO SABA
Locador

Testemunhas:

1- _____ CPF _____

2- _____ CPF _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS, COMO COPOS, PRATOS ENTRE OUTROS.

Contratada: SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI ME.
O valor total do contrato é de R\$ 89.468,09.

José Nelis Felipe
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 746/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE)
MESES. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018.003152.

Concedente: O Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500. Fundamentação Legal: Lei Nacional nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016. O Termo de Colaboração estará disponível no site: www.aparecida.go.gov.br.
Objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ATENDIMENTO DE ATÉ 520 (QUINHENTAS E VINTE) CRIANÇA E ADOLESCENTES COM FAIXA ETÁRIA ENTRE 06 (SEIS) A 17 (DEZESSETE) ANOS.

Conveniente: INSPETORIA MADRE MAZZARELLO CENTRO JUVENIL PADRE GIOVANNI PINI.
O Valor do Termo de Colaboração é de R\$ 168.000,00.

José Nelis Felipe
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 666/2019.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2018.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE)
MESES. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2018.157322.

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO.

Contratada: UNISERV COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI ME.
O valor total do contrato é de R\$ 252.000,00.

Valéria Meneses Pettersen Matos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

TERMOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 005/2018.

O Secretário Executivo de Licitação e a Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Adjudicação do processo nº 2018.003152.

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

No valor Global de R\$ 168.000,00, resolvem: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa vencedora:

EMPRESA: INSPETORIA MADRE MAZZARELLO CENTRO JUVENIL PADRE GIOVANNI PINI, CNPJ 17.218.504/0009-32, No valor de R\$ 168.000,00;

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

José Nelis Felipe
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 043/2018

O Secretário Executivo de Licitação e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 043/2018, processo nº 2017.106.889, objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de ar condicionado. Resolvem homologar o presente procedimento licitatório à empresa vencedora: UNISERV COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 15.640.525/0001-69, item 01, no valor global de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

Valéria Meneses Pettersen Mato
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 102/2018

O Secretário Executivo de Licitação e o Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a adjudicação do pregão eletrônico nº 102/2018, processo nº 2018.160.677, objeto: aquisição de produtos descartáveis como copo, pratos entre outros. Resolvem homologar o presente procedimento licitatório às empresas vencedoras: TRIUNFO COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ: 26.091.310/0001-52, itens 01, 09, 10, 12, 28 e 31, no valor total de R\$ 30.209,70 (Trinta mil duzentos e nove reais e setenta centavos); DISTRIBUIDORA MPS EIRELI - ME, CNPJ: 26.338.197/0001-67, itens 08, 13, 16, 17, 18, 24, 25, 26 27 e 29, no valor total de R\$ 19.127,53 (Dezenove mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos); MM SUPERMERCADO SIRVA-SE EIRELI, CNPJ: 21.687.346/0001-80, itens 07, 11, 19, 20, e 23, no valor total de R\$ 26.851,20 (Vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos); LS FERRAGISTA LTDA - ME, CNPJ: 17.338.275/0001-32, item 30, no valor total de R\$ 7.549,85 (Sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); e SARAIVA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ: 03.818.333/0001-10, itens 02, 03, 04, 05, 14, 15, 21 e 22, no valor total de R\$ 89.468,09 (Oitenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito mil e nove centavos).

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Executivo de Licitação.

José Nelis Felipe
Secretário Municipal de Assistência Social.

AVISOS

Processo nº	2018.203.970
Interessado	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Assunto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – DISPENSA DE LICITAÇÃO

DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

O Secretário Municipal de Fazenda Sr. ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, em favor do Sr. THIAGO SABA, brasileiro, portador Carteira Nacional de Habilitação nº 03384547712/DETRAN-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 009.541.191-77, objetivando a locação do imóvel, que abrigará as dependências da LOJA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, cuja finalidade é atender a Secretaria de Fazenda Municipal, localizado na Rua J-04, Qd. 76, Lt. 16, Sala 26 no Setor Mansões Paraíso – Aparecida de Goiânia-GO, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), por um período de 12 (doze) meses, tendo o aluguel o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, aos 29 dias do mês de ABRIL de 2019.

ANDRÉ LUIS FERREIRA DA ROSA
Secretário Municipal de Fazenda

PROCESSO Nº: 2018181382
INTERESSADO: CLINICA SANTA MONICA LTDA

**PORTARIA Nº 776 DE 8 DE MAIO DE 2019.**

Concede Auxílio-Doença ao(a) servidor(a) Renata Silva De Souza, que especifica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) RENATA SILVA DE SOUZA, com matrícula funcional de Nº 35081-18242, o benefício de Auxílio-Doença, nos termos do Processo Nº 201919340-APPREV, conforme preconiza o art.39 § 1º, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 24/04/2019 e terminará em 23/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 8 dias do mês de MAIO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 777 DE 8 DE MAIO DE 2019.

Concede Salário-Maternidade ao(a) servidor(a) Dagna Katticly Guilherme De Andrade, que especifica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) DAGNA KATTIELY GUILHERME DE ANDRADE, com matrícula funcional de Nº 23085, o benefício de Salário-Maternidade, nos termos do Processo Nº 201919282-APPREV, conforme preconiza o art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 15/04/2019 e terminará em 13/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 8 dias do mês de MAIO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

PORTARIA Nº 778 DE 8 DE MAIO DE 2019.

Concede Salário-Maternidade ao(a) servidor(a) Celmone Oliveira Da Silva Souza, que especifica e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de Junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) Sr.(a) CELMONE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA, com matrícula funcional de Nº 33502, o benefício de Salário-Maternidade, nos termos do Processo Nº 201919289-APPREV, conforme preconiza o art.41, da Lei Complementar Nº 010, de 20 de junho de 2005.

Parágrafo único. O benefício concedido no Caput do artigo supracitado, iniciou-se no dia 08/04/2019 e terminará em 05/08/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 8 dias do mês de MAIO de 2019.

Tarcísio Francisco Dos Santos
Presidente

EXTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 799/2019.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 095/2017 - SRP.****PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE)
MESES. PROCESSO ADMINISTRATIVO****Nº 2017.010862.**

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. Intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.809.185/0001-04, situada na rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 03, Setor Central.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

Contratada: BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELI EPP.
O valor total do contrato é de R\$ 298.370,44.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2018.
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Nº 1437/2018.****PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (VINTE
E QUATRO) MESES. PROCESSO ADMINISTRATIVO****Nº 2018.181382.**

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Lei 10.520/02; Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. Intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 11.809.185/0001-04, situada na rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 03, Setor Central.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E/OU HOSPITA-
LARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Contratada: CLINICA SANTA MONICA.
O valor mensal do contrato é de R\$ 795.011,16.
O valor estimado do contrato é de R\$ 19.080.267,84.

Alessandro Leonardo Álvares Magalhães
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DE GOIÂNIA.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019.
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE ACORDO COM O
ARTIGO 24, II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRAZO DE
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.203970.**

Contratante: Município de Aparecida de Goiânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74.968.500.

Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.aparecida.go.gov.br. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO SETOR MANSÕES PARAÍSO – APARECIDA DE GOIÂNIA – GOIÁS, DESTINADO AS DEPENDÊNCIAS DA LOJA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

Contratada: THIAGO SABA.
O valor mensal do contrato é de R\$ 400,00.
O valor total do contrato é de R\$ 4.800,00.

André Luis Ferreira da Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.